

04/01/16 08:36

USUARIO: BERLANDA

DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NC449134

UG EMITENTE : 257001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 150232 / 15237 - HU - UFSC

OBSERVACAO

DESCENTRALIZACAO DE CREDITO DA PORTARIA 2263/2015 DE 30/12 DOU DE 31/12/2015
REHUF

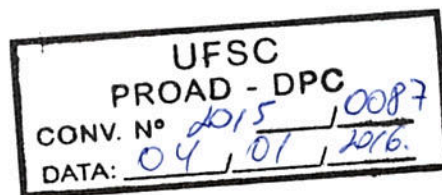
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300300	2	091306	6151002263	339039		250931		684.972,31

LANCADO POR : 30519551168 - NILDA

UG : 257001 31Dez15 16:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



2015 0087 - H.U.

016



PORTARIA Nº 2.263, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime de pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - FIBSIRIL, os gestores estaduais e os gestores municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

UF	IES	UG	HOSPITAL	Valores
AL	UFAL	550229	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	500.000,00
AM	UFAM	550224	Hospital Universitário Getúlio Vargas	380.540,17
BA	UIBA	550247	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	390.270,45
CE	UFCE	550244	Hospital Universitário Walter Cantídio	1.902.700,86
DF	UnB	550509	Hospital Universitário de Brasília	3.083.957,23
ES	UFES	550477	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	3.969.874,28
GO	UFG	550554	Hospital das Clínicas de Goiás	761.080,34
MA	UFMA	550722	Hospital Universitário do Maranhão	1.902.700,86
MG	UFMG	550231	Hospital Universitário de Juiz de Fora	1.141.620,51
MG	UFMG	553261	Hospital das Clínicas de Minas Gerais	2.874.600,45
MG	UIJTM	550221	Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro	1.826.592,52
MS	UFGD	550248	Hospital Universitário da Grande Dourados	761.080,34
MS	UFMS	551224	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	761.080,34
MT	UFMT	554070	Hospital Universitário Júlio Müller	1.707.158,93
PA	UFPA	558172	Hospital Universitário João de Barros Barreto	380.540,17
PB	UFPG	558196	Hospital Universitário Alcides Carneiro	504.440,31
PR	UFPR	555009	Hospital Universitário Lauro Wanderley	761.080,34
PR	UFPR	553694	Hospital das Clínicas de Pernambuco	3.224.866,50
PE	UNIVASF	554716	Hospital Universitário Dr. Washington A. de Barros	761.080,34
PI	UFPI	555008	Hospital Universitário do Piauí	1.902.700,86
PR	UFPR	553808	Hospital das Clínicas do Paraná	1.522.160,68
RJ	UFF	550432	Hospital Universitário Antônio Pedro	761.080,34
RJ	UFRRJ	550433	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	761.080,34
RJ	UFRRJ	550435	Maternidade Escola da UFRJ	571.884,45
RJ	UFRRJ	550437	Instituto de Psiquiatria	282.800,79
RJ	UFRRJ	550432	Instituto de Patologia e Pediatria Martagão Gesteira	988.847,06
RJ	UNIRIO	554055	Hospital Universitário Gaffree e Guinle	761.080,34
RN	UFRRN	555013	Hospital Universitário Onofre Lopes	2.231.799,82
RS	FURG	550218	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior	1.141.620,51
RS	UFPEL	554135	Hospital Escola da UFPEL	1.411.545,23
RS	UFESM	555175	Hospital Universitário de Santa Maria	1.522.160,68
SC	UFSC	550253	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	684.972,31
SC	UFSC	550253	Hospital Universitário de Sergipe	761.080,34
SE	UFSE	555017	Hospital Universitário de São Carlos	190.270,09
SP	UFSCar	554049	Hospital Universitário de São Carlos	190.270,09
TOTAL				RS 45.000.000,00

PORTARIA Nº 2.264, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeiros para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no Plano Orçamentário 0003 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
PI	ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTOS	11483.881000/1150-01	499.975,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PI	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA BRANCA	11788.216000/1150-01	626.550,00	10.302.2015.8535.0001	0003
TOTAL				1.126.525,00		

PORTARIA Nº 2.265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita proposta do município de São José da Laje - Al a receber recurso referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (RBU) componente Construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10002015123100096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20150087